

PROC. ADMINISTRATIVO
13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 420
RUBRICA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Lago da Pedra



SEBASTIAO LAWRENCE MILEN COELHO
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara da Comarca de Lago da Pedra
Matrícula 191460

Documento assinado, LAGO DA PEDRA, 19/04/2024 11:22 (SEBASTIAO LAWRENCE MILEN COELHO)



CERTJUDONE-2VLP - 002024 / Código: 0238B543DC
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validacao.php

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
AConsumoConsciente



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 908817/2024

Emissão: 03/06/2024

Validade: 30/06/2024

Chave: dzC16

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seus responsável(is) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ANDERSON M CARNEIRO LTDA

CNPJ: 40.481.636/0001-17

Registro: 0005468946

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 250.000,00

Data do Capital: 23/03/2022

Faixa 3

Objetivo Social: ATIVIDADE PRINCIPAL: 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E COMO ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: 4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4399-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4292-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS 4211-1/02 PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVÁRIAS E AEROPORTOS 4222-7/02 OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4321-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322-3/01 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4330-4/02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4399-1/02 MONTAGEM DE MONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS 7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA 4311-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4311-8/01 DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4391-6/00 OBRAS DE FUNDAMENTOS 7119-7/01 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA 4399-1/03 OBRAS DE ALVENARIA 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS 4221-9/02 CONSTRUÇÃO DE ESTÁCIOS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4329-1/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330-4/05 APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 6499-9/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 6436-1/00 - SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - FINANÇAS 7740-3/00 - GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS 6461-1/00 - HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS 6612-6/05 - AGENTES DE INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS 88619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: AVENIDA ROSEANA SARNEY, 99 C, CENTRO, Lago da Pedra - MA, 65715000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 07/07/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0002546718DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305359569. Data de vencimento do boleto: 30/06/2024
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Parcelamento Ano: 2024

Quantidade de Parcelas Pagas: 3/5

Autos de Infracção

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANDERSON MESQUITA CARNEIRO

Registro: 1118652598

CPF: 056.***.***-86

Data Início: 07/07/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://cra-ma.sitac.com.br/publicar/> com a chave: dzC16
Impresso em: 03/06/2024 às 08:21:11 por: adapt, ip: 179.0.162.208





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 908817/2024

Emissão: 03/06/2024

Validade: 30/06/2024

Chave: dzC16

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART 28 ALÍNEAS A' A 'K' DO DECRETO N 23589/33, SUPLEMENTADAS PELO ART 7 DA LEI N 5194/66, COM RESTRIÇÕES DAS ATIVIDADES 02, 03 E 08 DO ART 1 DA RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA PARA BARRAGENS, DIQUES, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA

Registro: 1116789701

CPF: 047.*.***-36**

Data Início: 23/04/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/05/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ANDERSON MESQUITA CARNEIRO

CPF: 056.*.***-06**

Função: SÓCIO/PROPRIETÁRIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO

PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 423
RUBRIC

Página 1/1

Nº 908816/2024
Emissão: 03/06/2024
Validade: 30/06/2024
Chave: yz607

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)
Profissional: ANDERSON MESQUITA CARNEIRO
Registro: 111852568
CPF: 066.***.***-96
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 19/06/2019



Título(s)
GRADUAÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART 25 ALÍNEAS 'A' A 'K' DO DECRETO N 23569/33, SUPLEMENTADAS PELO ART 7 DA LEI N 5194/66, COM RESTRICÕES DAS ATIVIDADES 02, 03 E 08 DO ART 1 DA RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA PARA BARRAGENS, DIQUES, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO.
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA
Data de Formação: 18/07/2016

Descrição
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 830522762. Data de vencimento do boleto: 30/06/2024
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga
Ano: 2023 (5/6)
Parcelamento Ano: 2024
Quantidade de Parcelas Pagas: 5/6

Autos de infração
Nada consta

Responsabilidades Técnicas
Empresa: J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA
Registro: 0005424143
CNPJ: 29.403.641/0001-42
Data Início: 21/10/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: ANDERSON M CARNEIRO LTDA
Registro: 0005466946
CNPJ: 40.481.636/0001-17
Data Início: 07/07/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 924
RUBRICA

Página 1/1

Nº 906792/2024
Emissão: 30/04/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: Zcd51

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA

Registro: 1116789701

CPF: 047.***-**-36

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 31/08/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/05/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Data de Formação: 07/08/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: ANDERSON M CARNEIRO LTDA

Registro: 0005466946

CNPJ: 40.481.636/0001-17

Data Início: 23/04/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

Registro: 0005424143

CNPJ: 29.403.541/0001-42

Data Início: 17/09/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS SIRELI

Registro: 0005434663

CNPJ: 39.926.431/0001-04

Data Início: 05/04/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.org.br/publicar>, com a chave: Zcd51
Impresso em: 02/05/2024 às 16:00:03 por: idrpt. ip: 45.187.64.82



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

873040/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA**
Registro: **1116789701MA** RNP: **1116789701**
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**



Número da ART: **MA20220533309** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **27/05/2022** Baixada em: **31/08/2022**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **J R CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA EPP**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Roberto**
Endereço do contratante: **PRAÇA Dois Poderes**
Complemento:

Bairro: **Centro**
UF: **MA**

CPF/CNPJ: **01.612.348/0001-00**
Nº: **s/n**
CEP: **65768000**

Cidade: **SÃO ROBERTO**

Contrato: **001/TP/004/2022**

Celebrado em: **24/05/2022**

Valor do contrato: **R\$ 824.950,99**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **PRAÇA Dois Poderes**

Bairro: **Centro**
UF: **MA**

Nº: **s/n**
CEP: **65758000**

Complemento:

Cidade: **SÃO ROBERTO**

Coordenadas Geográficas: **-6.021234, -44.962429**

Data de início: **25/05/2022**

Conclusão efetiva: **23/08/2022**

Finalidade

Proprietário: **Prefeitura Municipal de São Roberto**

CPF/CNPJ: **01.612.348/0001-00**

Atividade Técnica: **16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 15271.92 metro cúbico;**

Observações

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO ROBERTO - MA.

Informações Complementares

- * O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da art, não sendo contempladas neste registro os itens 2.4.1 DESMATAMENTO, por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **873040/2022**
18/09/2022, 11:20
Y4ZCd

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica, somente se o responsável técnico indicado estiver ou vier a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. E de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(a) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitec.com.br/publico/>, com a chave: Y4ZCd

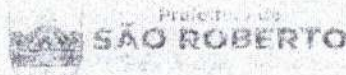
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Quadra 05, Lote B, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: atendimento@crea-ma.org.br

CREA-MA

Impresso em: 20/09/2022, às 09:57.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00
PRAÇA DOS PODERES, S/N. CENTRO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de capacidade técnica, que a empresa JR CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 29.403.541/0001-42, Inscrição Estadual nº 12.550492-6, Nº de Registro no CREA/MA: 000542414-3, com sede na Avenida José Vieira de Melo Nº 264, Rodoviária, Lago da Pedra – MA, CEP: 65715-000, Executou os Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais, na zona rural do município de São Roberto – MA, CEP 65.758-000, conforme contrato nº 001/TP/004/2022, conforme características e quantitativos abaixo:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Profissional Responsável Técnico: RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA
- Título do Profissional: ENGENHEIRA CIVIL
- Número do Profissional no CREA-MA: 1116789701MA
- Empresa Executora dos Serviços: JR CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA
- CNPJ: 29.403.541/0001-42
- Endereço da Empresa Executora dos Serviços: AVENIDA JOSÉ VIEIRA DE MELO Nº 264, RODOVIÁRIA, LAGO DA PEDRA-MA, CEP 65.715-000.
- Contratante dos Serviços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO – MA
- CNPJ da Contratante: 01.612.348/0001-00
- Valor do Contrato: 824,950,99 (oitocentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).
- Endereço da Obra: ZONA RURAL, SÃO ROBERTO – MA, CEP: 65.758-000
- Obra Registrada no CREA/MA sob ART Nº MA20220333309
- Período de Execução da Obra: 25/05/2022 A 23/09/2022 PLANILHA EM ANEXO

SÃO ROBERTO – MA, 01 DE SETEMBRO DE 2022


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO – MA
Pedro Henrique Traubert Martins
CPF nº 048.526.173-17
Secretário Municipal de Finanças
Contratante

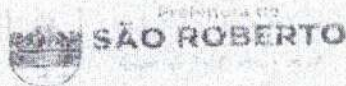


Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873040/2022, em 19/09/2022



Certidão nº 873040/2022
20/09/2022, às 09:37
Chave de Impressão: Y4ZC4
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/09/2022 e contém 3 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00
PRAÇA DOIS PODERES, S/N, CENTRO

PLANILHA DOS QUANTITATIVOS

Item	Código	Banco	Descrição	Unid.	Quant.
2			META 02 ==> OBJETO / OBRA = RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (MIN - CODEVASF - Nº/PROPOSTA SICONV: 003522/2019).		
2.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
	CPU-01	Próprio	Administração local	mês	3
2.1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.2			Placa de obra	m²	25
2.2.1			10775 Próprio Locação de containers escritório com banheiro	mês	3
2.2.2			MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
2.3	CPU-03	Próprio	Mobilização de máquinas e equipamentos	unid.	2
2.3.1			DESMATAMENTO		
2.4			Desm. de arvo. limpa área de 0,15 m (largura lateral esquerda e direita) (faixas adjacentes ao leito estradal)	m²	63000
2.4.1	5501700		TERRAPLENAGEM		
2.5			Escavação e carga de material de jazida com trator de 110 kW e carregadora de 3,3 m³	m³	15271,92
2.5.1	4016008		SICRO3 Transporte comercial c/ base 10m3 rod. não pav. (DMS = 10 KM) rodovia em leito natural	km	136347,2
2.5.2	5914374		SICRO3 Regularização de superfície	m²	126000
2.5.3	4011209		SICRO3 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	15271,92
2.5.4	5502575		SICRO3 Transporte comercial c/ base 10m3 rod. não pav. (DMS = 10 KM) rodovia em leito natural	km	91914,88
2.5.5	5914374		REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
2.6			SICRO3 Limpeza camada vegetal em jazida	m²	12600
2.6.1	5502985		SICRO3 Expurgo de areia	m³	7560
2.6.2	5502985	Próprio	Escavação e carga de material de jazida com trator de 110 kW e carregadora de 3,3 m³	m³	75700
2.6.3	4816008		SICRO3 Transporte comercial c/ base 10m3 rod. não pav. (DMS = 10 KM) rodovia em leito natural	km	210047,2
2.6.4	5914374		SICRO3 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	75200
2.6.5	5502978		OBRAS DE ARTE CORRENTES		
2.7			Corpo de BSTC D = 0,80m - PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	52
2.7.1	0804029		SICRO3 Bacia BSTC D = 0,80 m - isonivelidade 3/1 - areia e brita comercial - alis retas	un	14
2.7.2	0804115		RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		
2.8	CPU-04	Próprio	Reparação de danos físicos ao meio ambiente	m²	12600
2.8.1					

SÃO ROBERTO - MA, 01 DE SETEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA

Pedro Henrique Traubert Martins
CPF nº 048.526.174-17
Secretário Municipal de Finanças
Contratante

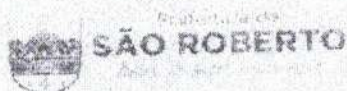


Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873040/2022, emitida em 19/09/2022



Certidão nº 873040/2022
20/09/2022, 08:37
Chave de Impressão: Y4ZCd
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/09/2022 e contém 3 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO
CNPJ Nº 01.612.348/0001-00
PRAÇA DOIS PODERES, S/N. CENTRO

LAUDO TÉCNICO

EM VISTORIA TÉCNICA REALIZADA, CONSTATOU-SE QUE A PROFISSIONAL, RAISSA CRISTINA PIMENTEL SOUSA, CREA/CONFEA 111678970/MA, ENDEREÇO RUA SÃO JOSÉ, Nº 102, BAIRRO VILA SANTA, NA CIDADE DE LAGO DA PEDRA - MA, EXECUTOU O SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA CIDADE DE SÃO ROBERTO - MA, CONFORME CONTRATO Nº 001/TP/004/2022, JUNTAMENTE COM A EMPRESA JR CONSTRUTORA E ENGENHARIA PIMENTEL LTDA, CNPJ 29.403.541/0001-42, SITUADA NA AVENIDA JOSÉ VIEIRA DE MELO, Nº 264, BAIRRO RODOVIÁRIA NA CIDADE DE LAGO DA PEDRA - MA. SERVIÇO CONTRATADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO - MA, CNPJ 01.612.348/0001-00, LOCALIZADA NA PRAÇA DOIS PODERES, S/N. CENTRO. OBRA INICIADA EM 25 DE MAIO DE 2022 A 23 DE AGOSTO DE 2022, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.

SÃO ROBERTO - MA, 01 DE SETEMBRO DE 2022

João Victor Abreu Arruda

JOÃO VICTOR ABREU ARRUDA
Engenheiro Civil
CREA-MA 1120645778
CPF: 055.809.223-37
RG: 0152951420000 SES/MA



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 873040/2022, em 19/09/2022



Certidão nº 873040/2022
20/09/2022, às 09:37
Chave de Impressão: Y4ZCd
O documento neste ato registrado foi emitido em 15/09/2022 e contém 3 folhas





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.690.520/0001-43
Endereço: Rua 21 de Abril nº 14, centro Igarapé Grande- MA CEP: 65.720-000
E-mail: edificaconstrucoes@gmail.com
(DDD) Telefone: (99) 98447-9931

REPRESENTANTE

Nome: Francisco John Leno Damasceno dos Santos
Cédula de identidade/órgão emissor: 022268522002-6-SSP/MA
CPF: 054.487.423-43
Cargo/Função: PROPRIETARIA

ATESTAMOS para os devidos fins de capacidade técnica, que a empresa ANDERSON M CARNEIRO LTDA CNPJ Nº 40.481.636/0001-17, sediada na AVENIDA ROSEANA SARNEY, 99 C, CENTRO, Lago da Pedra, MA, 65715000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ANDERSON MESQUITA CARNEIRO, brasileiro, engenheiro civil, Solteiro, CREA MA Nº 1118652568.

EXECUTOU OS SERVIÇOS: obras de Recuperação das Estradas Vicinais no município de Lima Campos/MA, conforme convênio nº 8.440.00/2021 - SICONV nº 923393, firmado entre a CODEVASF e o município de Lima Campos.

Conforme características e quantitativos abaixo:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- Profissional Responsável Técnico: ANDERSON MESQUITA CARNEIRO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1118652568

Valor do Contrato: Valor: R\$ 405.170,15

Endereço da obra: município de Lima Campos- MA.

Obra Registrada no CREA/MA sob

ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20240764964

ART VINCULADA A MA20230679752

Data de Início: 10/11/2023 Previsão de término: 24/04/2024

2) PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA OBRA:

A Referida obra em conformidade com a planilha orçamentária em anexo dos serviços e quantitativos executados, consta Recuperação das Estradas Vicinais no município de Lima Campos/MA. Atestamos ainda que a empresa teve um bom desempenho, cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, portanto, não temos fato que não desabone sua idoneidade.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Banco	Descrição	UND	QUANT.
1			META 01		
1.1			ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO		
1.1.1	COMP. 23	Próprio	Elaboração de projeto executivo	UND	0,0
1.2			META 02		
1.2.1	COMP. 24	Próprio	Placa individualizada da obra	M²	0,0
1.2.2			SERVIÇOS INICIAIS		
1.2.2	COMP. 26	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1
1.2.3	COMP. 27	Próprio	BARRACAÇÃO DE OBRAS	M²	0,0
1.2.4	COMP. 28	Próprio	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	5
2			SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM		
2.1	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³		

Rua 21 de Abril, Nº 14
Centro - Igarapé Grande - Ma

EDIFICA CONSTRUÇÕES
LTDA - CNPJ
21.690.520/0001-43

Assinada de forma digital por
EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA -
CNPJ 21.690.520/0001-43
Dados: 2024.04.30 11:23:59 -03'00'

edificaconstrucoes.ig@gmail.com
(99) 8447-9931

CNPJ: 21.690.520/0001-43



2.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	TKM	0,0
2.3	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza da área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	M²	0,0
2.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	M²	38310
2.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	M³	11850
3			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
3.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	M²	5933,34
3.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	M³	13350
3.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	M³	8900
3.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	TKM	540,68
3.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	M³	8900
4			SERVIÇOS DE DRENAGEM		
4.1	0804035	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	M	78
4.2	0804393	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconidade 0° - areia e brita comerciais - alas escuras	UN	26
4.3	0804292	SICRO3	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	M	6
4.4	0804441	SICRO3	Boca de BTTC D = 1,00 m - esconidade 0° - areia e brita comerciais - alas escuras	UN	2
5			OBRAS DE ARTES ESPECIAIS		
5.1	PLANILHE EM ANEXO	Próprio	PONTE - SEDE AO POVOADO SANTO ANTÔNIO	1	0,0
6			RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		
6.1	COMP. 29	Próprio	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	M²	5933,34

CNPJ: 21.690.520/0001-43

Igarapé Grande (MA), 30 de abril de 2024.

EDIFICA CONSTRUÇÕES
LTDA - CNPJ
21.690.520/0001-43

Assinado de forma digital por
EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 21.690.520/0001-43
Data: 2024.04.30 11:24:12 -03'00'

EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 21.690.520/0001-43

Francisco John Leno Damasceno dos Santos
RG nº 022268522002-6-SSP/MA
CPF nº 054.487.423-43

Rua 21 de Abril, Nº 14
Centro - Igarapé Grande - Ma

edificaconstrucoes.ig@gmail.com
(99) 8447-9931



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240764964

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDERSON MESQUITA CARNEIRO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: ANDERSON M CARNEIRO LTDA

Registro: 0005466946-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA

RUA 21 DE ABRIL

Complemento:

Cidade: IGARAPÉ GRANDE

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 21.690.520/0001-43

Nº: 14

CEP: 65726000

ART Vinculada: MA20230679752

Contrato: 091101.2023

Celebrado em: 09/11/2023

Valor: R\$ 405.170,15

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA ESTRADAS DIVERSAS

Complemento:

Cidade: LIMA CAMPOS

Data de Início: 10/11/2023

Previsão de término: 24/04/2024

Bairro: ZONA RURAL

UF: MA

Nº: 8/N

CEP: 69726000

Coordenadas Geográficas: -4.664024, -44.437060

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 21.690.520/0001-43

4. Atividade Técnica

16 - Execução

49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.5 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS

Quantidade

Unidade

8.900,00

m

49 - Execução de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

84,00

m

49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES

8,00

m

49 - Execução de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.5 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Contratação de empresa para execução das obras de Recuperação das Estradas Vicinais no município de Lima Campos/MA, conforme convênio nº 6.440.00/2021 - SICONV nº 923383, firmado entre a CODEVASF e o município de Lima Campos.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5295/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio oriundo do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANDERSON MESQUITA CARNEIRO - CPF: 256.446.573-96

Local _____ de _____ de _____

EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 21.690.520/0001-43

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A veracidade desta ART pode ser verificada em: <http://portal.crea.ma.org.br/publicar>, com a chave: w0981
Ingresso em: 25/04/2024 às 10:56:42 por: ip: 190.83.40.81

www.crea.ma.org.br
Tel: (98) 2106-8300

accredimento@portal.crea.ma.org.br
Fax: (98) 2106-8303

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240764964

INICIAL

Valor da ART: R\$ 262,55

Registrada em: 22/04/2024

Valor pago: R\$ 262,55

Nosso Número: 8305462785



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.org.br/publico/>, com a chave: w0B91
Impresso em: 20/04/2024 às 10:50:42 por: ip: 180.82.40.81

www.crea-ma.org.br
Tel: (98) 2100-8300

atendimento@crea-ma.org.br
Fax: (98) 2106-8303

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





EMPREENDEIMENTOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 – SRP



DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 – SRP

Processo Administrativo nº. 23/2024

Prezada Agente de Contratação,

A empresa **ANDERSON M CARNEIRO LTDA (AC EMPREENDEIMENTOS)**, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.481.636/0001-17, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. ANDERSON MESQUITA CARNEIRO, PORTADOR DO RG Nº 0355474020087 SSP MA E CPF Nº. 056.446.573-96, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c) Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2 - Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio.

Assinado por:
ANDERSON M CARNEIRO
ANDERSON MESQUITA
CARNEIRO
CPF: 056446573
96
20/04/2024
21:23:12 -03'00'



99 9 8473 1717



acempreendimentos@outlook.com.br



Av. Roseana Sarney Nº 88C Centro
Lago da Pedra - MA
CEP: 86.793-000



EMPREENHIMENTOS



- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

LAGO DA PEDRA - MA, 04 DE JUNHO DE 2024

ANDERSON
MESQUITA

CARNEIRO:056446
57396

Assinado de forma digital
por ANDERSON MESQUITA
CARNEIRO:05644657396
Dados: 2024.06.04 21:23:38
-03'00'

ANDERSON M CARNEIRO LTDA (AC EMPREENHIMENTOS)

CNPJ Nº 40.481.636/0001-17
ANDERSON MESQUITA CARNEIRO
RG Nº 0355474020087 SSP MA
CPF Nº 056.446.573-96



99 9 8473 1717



acempreendimentos@outlook.com.br



Av. Roseana Sarney nº 99C Centro
Lago da Pedra - MA
CEP: 66.783-000



EMPREENDEIMENTOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 – SRP



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e os termos constantes no Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temostodas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

LAGO DA PEDRA - MA, 04 DE JUNHO DE 2024

ANDERSON MESQUITA
CARNEIRO:056446573
96

Assinado de forma digital
por ANDERSON MESQUITA
CARNEIRO:05644657396
Dados: 2024.06.04 21:24:03
-03'00'

ANDERSON M CARNEIRO LTDA (AC EMPREENDEIMENTOS)
CNPJ Nº 40.481.636/0001-17
ANDERSON MESQUITA CARNEIRO
RG Nº 0355474020087 SSP MA
CPF Nº. 056.446.573-96



99 9 8473 1717



acempreendimentos@outlook.com.br



Av. Roseana Sarney nº 89C Centro
Lago da Pedra - MA
CEP: 65.793-000



EMPREENDIMIENTOS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 – SRP
Processo Administrativo nº 023/2024



(X) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANDERSON M CARNEIRO LTDA (AC EMPREENDIMIENTOS), INSCRITA NO CNPJ Nº 40.481.636/0001-17, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. ANDERSON MESQUITA CARNEIRO, PORTADOR DO RG Nº 0355474020087 SSP MA E CPF Nº. 056.446.573-96.

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa **ANDERSON M CARNEIRO LTDA (AC EMPREENDIMIENTOS)**, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.481.636/0001-17, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. ANDERSON MESQUITA CARNEIRO, PORTADOR DO RG Nº 0355474020087 SSP MA E CPF Nº. 056.446.573-96, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

LAGO DA PEDRA - MA, 04 DE JUNHO DE 2024

Assinado de forma digital
por ANDERSON MESQUITA
ANDERSON MESQUITA CARNEIRO:056446573 CARNEIRO:05644657396
96 Dados: 2024.06.04 21:24:31
-03'00'

ANDERSON M CARNEIRO LTDA (AC EMPREENDIMIENTOS)

CNPJ Nº 40.481.636/0001-17
ANDERSON MESQUITA CARNEIRO
RG Nº 0355474020087 SSP MA
CPF Nº. 056.446.573-96



99 9 8473 1717



acemprendimentos@outlook.com.br



Av. Roseana Sarney Nº 99C Centro
Lago de Pedra - MA
CEP: 65.793-000



EMPREENDEIMENTOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 – SRP



DECLARAÇÃO

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 – SRP

Processo Administrativo nº. 23/2024

Prezada Agente de Contratação,

A empresa **ANDERSON M CARNEIRO LTDA (AC EMPREENDEIMENTOS)**, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.481.636/0001-17, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. **ANDERSON MESQUITA CARNEIRO**, PORTADOR DO RG Nº 0355474020087 SSP MA E CPF Nº. 056.446.573-96, DECLARA, que tomou conhecimento do local a ser realizada a obra emitida pela licitante informando que conhece todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto a ser licitado.

LAGO DA PEDRA - MA, 04 DE JUNHO DE 2024

ANDERSON MESQUITA
CARNEIRO:056446573
96

Assinado de forma digital por
ANDERSON MESQUITA
CARNEIRO:05644657396
Dados: 2024.06.04 21:24:56
-03'00'

ANDERSON M CARNEIRO LTDA (AC EMPREENDEIMENTOS)
CNPJ Nº 40.481.636/0001-17
ANDERSON MESQUITA CARNEIRO
RG Nº 0355474020087 SSP MA
CPF Nº. 056.446.573-96



99 9 8473 1717



acempreendimentos@outlook.com.br



Av. Roseana Sarney nº 99C Centro
Lago da Pedra - MA
CEP: 66.793-000



EMPREENDEIMENTOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 – SRP

DECLARAÇÃO



Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 – SRP

Processo Administrativo nº. 23/2024

Prezada Agente de Contratação,

A empresa **ANDERSON M CARNEIRO LTDA (AC EMPREENDEIMENTOS)**, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.481.636/0001-17, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. **ANDERSON MESQUITA CARNEIRO**, PORTADOR DO RG Nº 0355474020087 SSP MA E CPF Nº. 056.446.573-96, DECLARA, não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e nem qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o que determina o artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/1993, bem como nos termos da Lei federal nº. 14.133 de 2021.

LAGO DA PEDRA - MA, 04 DE JUNHO DE 2024

ANDERSON MESQUITA Assinado de forma digital por
CARNEIRO:0564465739 ANDERSON MESQUITA
CARNEIRO:05644657396
6 Dados: 2024.06.04 21:25:24 -03'00'

ANDERSON M CARNEIRO LTDA (AC EMPREENDEIMENTOS)
CNPJ Nº 40.481.636/0001-17
ANDERSON MESQUITA CARNEIRO
RG Nº 0355474020087 SSP MA
CPF Nº. 056.446.573-96





EMPREENDEIMENTOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 - SRP

DECLARAÇÃO



Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 - SRP

Processo Administrativo nº. 23/2024

Prezada Agente de Contratação,

A empresa **ANDERSON M CARNEIRO LTDA (AC EMPREENDEIMENTOS)**, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.481.636/0001-17, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. ANDERSON MESQUITA CARNEIRO, PORTADOR DO RG Nº 0355474020087 SSP MA E CPF Nº. 056.446.573-96, DECLARA, que a profissional de engenharia Raissa Cristina Pimentel Sousa, portadora do CPF nº. 047.741.363-36, CREA MA nº. 1116789701, acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta **Licitação**. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de capacidade técnica apresentados para esta licitação.

LAGO DA PEDRA - MA, 04 DE JUNHO DE 2024

ANDERSON
MESQUITA
CARNEIRO:05644657
396

Assinado de forma digital
por ANDERSON MESQUITA
CARNEIRO:05644657396
Dados: 2024.06.04
21:25:57 -03'00'

ANDERSON M CARNEIRO LTDA (AC EMPREENDEIMENTOS)

CNPJ Nº 40.481.636/0001-17
ANDERSON MESQUITA CARNEIRO
RG Nº 0355474020087 SSP MA
CPF Nº. 056.446.573-96

RAISSA CRISTINA
PIMENTEL
SOUSA:04774136
336

Assinado de forma digital
por RAISSA CRISTINA
PIMENTEL
SOUSA:04774136336
Dados: 2024.06.04
21:26:33 -03'00'



99 9 8473 1717



acempreendimentos@outlook.com.br



Av. Roseana Sarney Nº 886 Centro
Lago da Pedra - MA
CEP: 65.793-000



EMPREENDEIMENTOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 – SRP



DECLARAÇÃO

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 – SRP.

Processo Administrativo nº. 23/2024

Prezada Agente de Contratação,

A empresa **ANDERSON M CARNEIRO LTDA (AC EMPREENDEIMENTOS)**, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.481.636/0001-17, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. ANDERSON MESQUITA CARNEIRO, PORTADOR DO RG Nº 0355474020087 SSP MA E CPF Nº. 056.446.573-96, DECLARA, que a licitante e o seu sócio não estejam respondendo processo de apuração por improbidade administrativa.

LAGO DA PEDRA - MA, 04 DE JUNHO DE 2024

ANDERSON MESQUITA
CARNEIRO:056446573
96

Assinado de forma digital
por ANDERSON MESQUITA
CARNEIRO:05644657396
Dados: 2024.06.04 21:27:15
-03'00'

ANDERSON M CARNEIRO LTDA (AC EMPREENDEIMENTOS)
CNPJ Nº 40.481.636/0001-17
ANDERSON MESQUITA CARNEIRO
RG Nº 0355474020087 SSP MA
CPF Nº. 056.446.573-96



99 9 8473 1717



acempreendimentos@outlook.com.br



Av. Roseana Sarney Nº 88C Centro
Lago da Pedra - MA
CEP: 66.783-000



EMPREENDIMIENTOS



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 – SRP

DECLARAÇÃO

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 – SRP

Processo Administrativo nº. 23/2024

Prezada Agente de Contratação,

A empresa **ANDERSON M CARNEIRO LTDA (AC EMPREENDIMIENTOS)**, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.481.636/0001-17, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. ANDERSON MESQUITA CARNEIRO, PORTADOR DO RG Nº 0355474020087 SSP MA E CPF Nº. 056.446.573-96, DECLARA, que concorda em firmar o Contrato para execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços, mediante convocação, de reconhecimento à Administração Pública do direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, na forma da lei

LAGO DA PEDRA - MA, 04 DE JUNHO DE 2024

ANDERSON
MESQUITA
CARNEIRO:056446573
96

Assinado de forma digital
por ANDERSON MESQUITA
CARNEIRO:05644657396
Dados: 2024.06.04 21:27:44
-03'00'

ANDERSON M CARNEIRO LTDA (AC EMPREENDIMIENTOS)

CNPJ Nº 40.481.636/0001-17
ANDERSON MESQUITA CARNEIRO
RG Nº 0355474020087 SSP MA
CPF Nº. 056.446.573-96



99 9 8473 1717



acempreendimentos@outlook.com.br



Av. Roseana Sarney Nº 98C Centro
Lago da Pedra - MA
CEP: 66.783-000



EMPREENDIMIENTOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 – SRP

DECLARAÇÃO



Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 – SRP

Processo Administrativo nº. 23/2024

Prezada Agente de Contratação,

A empresa **ANDERSON M CARNEIRO LTDA (AC EMPREENDIMIENTOS)**, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.481.636/0001-17, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. ANDERSON MESQUITA CARNEIRO, PORTADOR DO RG Nº 0355474020087 SSP MA E CPF Nº. 056.446.573-96, DECLARA, que a licitante manterá, caso seja vencedora da licitação, durante toda a execução contrato, um escritório como núcleo de execução, para atendimento da população e demanda da Administração, com toda infraestrutura necessária na sede do Município de Brejo de Areia – MA.

LAGO DA PEDRA - MA, 04 DE JUNHO DE 2024

ANDERSON MESQUITA
CARNEIRO:056446573
96

Assinado de forma digital por
ANDERSON MESQUITA
CARNEIRO:05644657396
Dados: 2024.06.04 21:28:21
-03'00'

ANDERSON M CARNEIRO LTDA (AC EMPREENDIMIENTOS)

CNPJ Nº 40.481.636/0001-17
ANDERSON MESQUITA CARNEIRO
RG Nº 0355474020087 SSP MA
CPF Nº. 056.446.573-96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE /MA
CNPJ Nº: 01.613.309/0001-10

Fls. Nº	443
Proc. Nº	13/2025
Rubrica	

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte – MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA/MA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE – MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reforma e manutenção de estradas vicinais no município de Brejo de Areia/MA, atendendo as necessidades do município de Capinzal do Norte – MA.

O valor total estimado da presente demanda é de **R\$ 5.779.039,80 (Cinco milhões, setecentos e setenta e nove mil, trinta e nove reais e oitenta centavos)**

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Capinzal do Norte – MA, 19 de março de 2025.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

DESPACHO DE INDICAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A Sra.

Lidiane Pereira da Silva

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

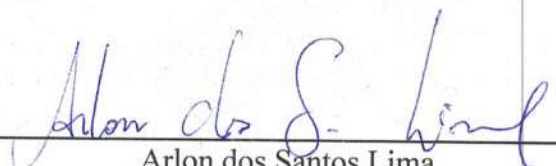
Senhora Secretária,

Em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, venho através deste informar que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reforma e manutenção de estradas vicinais no município de Brejo de Areia/MA, atendendo as necessidades do município de Capinzal do Norte – MA, está devidamente assegurado através da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0020.1010.0000- CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE
ESTRADAS VICINAIS
NATUREZA DA DESPESA:4.4.90.51.00– OBRAS E INSTALAÇÕES

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

CAPINZAL DO NORTE - MA, 20 de março de 2025.



Arlon dos Santos Lima
Setor de Contabilidade
Portaria nº 045/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
CNPJ: 01.613.309/0001-10

À

Procuradoria do Município,

Recebido os autos do Agente de Contratação e as demais informações contidas no processo administrativo, encaminhamos os autos para análise, aprovação e emissão de parecer, referente a possibilidade de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 04/2024**, advinda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2024**, relativo a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2024-SRP**, do Município de BREJO DE AREIA – MA.

Capinzal do Norte, 20 de março de 2025.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2025

ADESÃO N.º 04/2025

EMENTA: PARECER JURÍDICO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – LEI Nº 14.133/2021 – DECRETO Nº 11.462/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. VANTAJOSIDADE E LEGALIDADE – POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária solicita análise jurídica quanto à possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2024, oriunda do Município de Brejo de Areia/MA, referente à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reforma e manutenção de estradas vicinais, conforme Termo de Referência e demais documentos acostados aos autos.

Conforme consta nos autos, o processo de adesão foi instruído com:

- Solicitação formal da unidade demandante;
- Justificativa da necessidade;
- Termo de Referência atualizado;
- Manifestação do Agente de Contratação;
- Cópia integral da Ata de Registro de Preços e do processo licitatório de origem;
- Análise de vantajosidade;
- Certidão de vigência da ata e demais elementos obrigatórios.

2. DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Passamos a análise jurídica do caso em tela, ressaltando que a opinião jurídica exarada nesse parecer não tem força vinculante, podendo o administrador público entender de modo diverso. Desse modo o Parecer tem o escopo de assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados.

Os gestores municipais possuem o comando da máquina administrativa e deve ser ciente e se responsabilizar por todas as decisões que adota, independentemente da natureza delas, ou seja, o administrador público não é simplesmente uma figura decorativa na estrutura, ao contrário, deve adotar uma postura ativa no comando das decisões, e mais ainda nas licitações e contratações públicas, devendo atuar cautelosamente, uma vez que está obrigado a atender os princípios fundamentais da administração pública.

Cumprе anotar que o “*parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa*”. (Celso Antônio Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros Ed., 13ª. ed., p. 377). Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo, que submetemos à apreciação superior.

3. ANÁLISE JURÍDICA

3.1. Da legalidade da adesão à ARP (carona)

Inicialmente, cabe esclarecer que o Sistema de Registro de Preços tem previsão normativa no art. 82, da Lei nº 14.133/21. A Lei de Licitações estabelece que as compras devem ser processadas pelo referido sistema sempre que a ocasião permitir, e o fundamento disto está no fato da Administração Pública ter por princípios a busca de contratações vantajosas e eficientes.

Nessa esteira, a adesão a Atas de Registro de Preços por órgãos não participantes do certame (conhecida como “carona”) encontra amparo no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 86. Órgãos ou entidades da Administração que não participaram da licitação poderão aderir à ata de registro de preços na qualidade de não participantes, desde que devidamente justificado pelo órgão gerenciador e observadas as condições e as exigências estabelecidas em regulamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

No âmbito federal, a regulamentação se deu por meio do **Decreto nº 11.462/2023**, que dispõe:

Art. 36. A adesão à ata por órgão ou entidade não participante poderá ocorrer mediante solicitação ao órgão gerenciador, que verificará a possibilidade e as condições para atendimento.

Parágrafo único. O órgão ou entidade não participante deverá instruir seu processo administrativo com:

- I – justificativa da vantagem;
- II – manifestação do gerenciador autorizando a adesão;
- III – comprovação de que a contratação está contemplada no planejamento da Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços é recomendada, sobretudo, em situações que envolvem aquisições habituais e previamente identificadas pela Administração. Essa sistemática se caracteriza pelo fato de que, uma vez encerrado o certame licitatório, os resultados são consolidados em uma Ata que formaliza os compromissos para eventuais contratações futuras. Isso significa que não há contratação imediata, mas sim a fixação de condições que poderão ser utilizadas em futuras contratações durante a vigência da Ata, possibilitando, inclusive, a celebração de diversos contratos com base no mesmo procedimento.

A possibilidade de adesão à ata também está prevista no art. 86, § 2º da Lei 14.133/21, devendo se observar alguns requisitos, conforme se transcreve abaixo:

Art. 86 (...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

No caso em tela, a documentação apresentada demonstra o **cumprimento integral dos requisitos legais**, em especial:

- Existência de **estudo técnico e justificativa da necessidade**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- Comprovação da **vantajosidade econômica**, considerando os preços registrados;
- Existência de dotação orçamentária;
- Anuência do órgão gerenciador quanto à adesão;
- Regularidade e vigência da ata.

A vantajosidade da adesão é requisito indispensável, conforme já pacificado pelo **Tribunal de Contas da União**, que determina que a adesão deve ser:

- Excepcional;
- Justificada com base em estudos técnicos;
- Com comprovação de compatibilidade com o mercado.

Nesse sentido, destaca-se trecho do **Acórdão nº 1.233/2012 – Plenário – TCU**, segundo o qual: “É admissível a adesão à ata de registro de preços por órgão não participante, desde que justificada a vantajosidade e haja anuência do órgão gerenciador.”

O processo apresenta **análise comparativa de preços praticados** e demonstra que os valores da Ata nº 04/2024 são compatíveis e vantajosos em relação à média de mercado, observando o princípio da economicidade (CF, art. 37, caput).

Feitas tais considerações, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, a adesão a ata de registro de preços por órgãos não participantes (“caronas”) deve observar os seguintes requisitos:

1. **Previsão expressa no edital e na ata:** A Ata de Registro de Preços deve prever expressamente a possibilidade de adesão por órgãos ou entidades não participantes.
2. **Vantajosidade:** A adesão deve ser demonstrada como vantajosa para a Administração, conforme determina o art. 14 do Decreto nº 11.462/2023.
3. **Controle quantitativo:** O quantitativo total a ser adquirido por adesão não pode exceder ao dobro do quantitativo registrado para os órgãos gerenciadores e participantes.
4. **Análise de compatibilidade:** Os objetos registrados devem ser compatíveis com a necessidade do Município de Capinzal do Norte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

5. **Parecer jurídico e manifestação da unidade demandante:** Necessidade de análise prévia para verificar a legalidade e adequação orçamentária.

A Ata de Registro de Preços foi celebrada pela Prefeitura Municipal de Brejo de Areia, tendo como objeto a reforma e manutenção de estradas vicinais. O documento deve ser analisado quanto:

1. **Previsão de adesão:** Confirmar se o edital e a ata permitem a adesão por outros órgãos.
2. **Compatibilidade do objeto:** Verificar se os serviços atendem às necessidades do Município.
3. **Vantajosidade econômica:** Comparar os preços da ata com os praticados no mercado.
4. **Orçamento e dotação orçamentária:** Confirmar a existência de recursos para a contratação.

Verifica-se que o procedimento de pregão eletrônico analisado atendeu integralmente aos pressupostos legais exigidos, resultando na formação de uma Ata de Registro de Preços plenamente válida e eficaz.

Da mesma forma, observa-se que, no caso concreto, encontram-se preenchidos todos os requisitos normativos que autorizam a adesão da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA à referida ata, a qual permanece vigente, contando com a expressa anuência tanto do órgão gerenciador quanto da empresa registrada. Além disso, a adesão está devidamente fundamentada na vantajosidade comprovada para a Administração, especialmente no tocante aos preços praticados.

Diante do cumprimento desses pressupostos, conclui-se que a adesão à ata em questão é juridicamente legítima e plenamente viável.

4. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica da adesão da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA à Ata de Registro de Preços nº 04/2024, oriunda do Município de Brejo de Areia/MA, tendo em vista que foram observados todos os requisitos legais estabelecidos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

Ressalte-se que a decisão final quanto à adesão compete à autoridade administrativa competente, à luz do interesse público e da conveniência e oportunidade do ato.

É o parecer, S. M. J.

Capinzal do Norte, 21 de março de 2025.



BRENO RICHARD LIMA GOMES

Sub-Procurador Municipal (Portaria n.º 50/2025)

OAB/MA 19.939



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
ADESÃO À ARP Nº 03/2025**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024-SRP, DO MUNICÍPIO DE FORTUNA – MA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO (ROÇO LATERAL) EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE – MA.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO que a despesa nos qualificada no QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira indicados em despacho da Contabilidade Geral do Município de Capinzal do Norte/MA nestes autos, tem adequação com o PPA, na LDO e LOA, preenchendo os requisitos da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos exercícios financeiros subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Capinzal do Norte/MA, 24 de março de 2025.

Lidiane Pereira da Silva
Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária
Ordenador de Despesas
PORTARIA GABPM Nº 002/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
ADESÃO Nº 03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024, DO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA – MA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA/MA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE – MA.

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICO** a **ADESÃO Nº 03/2025** à Ata de Registro de Preços nº 04/2024, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 004/2024, do município de Brejo de Areia/MA, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reforma e manutenção de estradas vicinais no município de Brejo de Areia/MA, atendendo as necessidades do município de Capinzal do Norte – MA, em favor da empresa **ANDERSON M CARNEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **40.481.636/0001-17**, na qualidade de beneficiária da referida ATA, de acordo com os quantitativos e valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR ADOTADO (R\$)		PESO
			trecho 01	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL	%) TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02 01/2022	m²	45,00	R\$ 400,88	R\$ 18.039,60	0,31 %
1.2	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	und	164.941,00	R\$ 0,65	R\$ 107.211,65	1,86 %
1.3	Mobilização de equipamentos	m²	3.675,00	R\$ 6,21	R\$ 22.821,75	0,39 %
1.4	Desmobilização de equipamentos	m²	3.675,00	R\$ 6,21	R\$ 22.821,75	0,39 %
2.0	TERRAPLANAGEM E REGULARIZAÇÃO					
2.1	Regularização do subleito	m²	408.174,00	R\$ 1,37	R\$ 559.198,38	9,68 %
2.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	148.820,36	R\$ 5,00	R\$ 744.101,80	12,88 %
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	TKM	1.132.145,50	R\$ 1,13	R\$ 1.279.324,41	22,14 %



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	m³	148.820,36	R\$ 1,77	R\$ 263.412,03	4,56 %
2.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	148.820,36	R\$ 5,91	R\$ 879.528,32	15,22 %
3.0	OBRAS DE ARTES CORRENTES					
3.1	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria	m²	172,80	R\$ 10,37	R\$ 1.791,93	0,03 %
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	m³	129,60	R\$ 16,65	R\$ 2.157,84	0,04 %
3.3	Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro, a 100% do proctor normal	m³	129,60	R\$ 4,08	R\$ 528,76	0,01 %
3.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF 01/2024	t x Km	23,20	R\$ 883,95	R\$ 20.507,64	0,35 %
3.5	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m³	144,00	R\$ 995,22	R\$ 143.311,68	2,48 %
3.6	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas	m³	36,00	R\$ 2.063,77	R\$ 74.295,72	1,29 %
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
4.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, dmt 50 a 200m	m²	81.634,80	R\$ 3,38	R\$ 275.925,62	4,77 %
4.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	und	1.142.114,71	R\$ 1,13	R\$ 737.105,67	12,75 %
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	und	244.904,40	R\$ 1,77	R\$ 144.493,59	2,50 %
4.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	und	81.634,80	R\$ 5,91	R\$ 482.461,66	8,35 %
TOTAL SEM BDI:					R\$ 4.623.231,84	100,00%
TOTAL DO BDI:					R\$ 1.155.807,96	25,00%
TOTAL GERAL:					R\$ 5.779.039,80	125,00%



PREFEITURA DE
**CAPINZAL DO
NORTE**
MINHA CIDADE,
MEU ORGULHO.

PROC. ADMINISTRATIVO
13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 458
RUBRICADO Q

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Lidiane Pereira da Silva
Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária
Ordenador de Despesas
PORTARIA GABPM Nº 002/2025

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

PODER EXECUTIVO

Capinzal do Norte-MA, Segunda-Feira, 24 de Março de 2025. Ano VIII - Nº 308 - Edição de Hoje: 02 Páginas. 1

SUMÁRIO

DECRETO.....	01
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	01

DECRETO Nº. 324, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NA CIDADE DE CAPINZAL DO NORTE, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SRA. JOSENILDE FURTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990 e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora, Josenilde Furtado de Almeida, Secretária Municipal de Políticas Públicas Para Mulher.

CONSIDERANDO os relevantes trabalhos dedicados ao serviço público sobretudo na área da educação, como principal articuladora do Programa de Qualificação Docente-PQD, que qualificou diversos profissionais na área da educação.

CONSIDERANDO sua brilhante atuação na área da Assistência Social.

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados na área de articulação política e na defesa dos direitos das mulheres capinzalenses.

CONSIDERANDO o consternamento geral que toma parentes, amigos, em especial a sua família, ladeado pelo sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge, do Paço Municipal e de toda nossa Administração, pela perda de um cidadão respeitável e de ilibado espírito público; e

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, seu exemplo de humildade, solicitude, inteligência ímpar e sua impecável dedicação, contribuíram para o bem-estar municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Capinzal do Norte - MA, por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento de JOSENILDE FURTADO DE ALMEIDA, servidora pública, e atual Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulher que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município.

Art. 2º. No período relativo ao Luto Oficial, fica determinado ponto facultativo, no dia 24 de março de 2025, nas Repartições Públicas Municipais, ressalvados os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município à população.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capinzal do Norte, 24 de março de 2025.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

ADESÃO Nº 03/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024, DO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA - MA. QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA/MA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE - MA.

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICO a ADESÃO Nº 03/2025 à Ata de Registro de Preços nº 04/2024, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 004/2024, do município de Brejo de Areia/MA, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de reforma e manutenção de estradas vicinais no município de Brejo de Areia/MA, atendendo as necessidades do município de Capinzal do Norte - MA, em favor da empresa ANDERSON M CARNEIRO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.481.636/0001-17, na qualidade de beneficiária da referida ATA, de acordo com os quantitativos e valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR ADOTADO (R\$)		PESO
			trecho 01	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL	% TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02 01/2022	m²	45,00	R\$ 400,88	R\$ 18.039,60	0,31 %
1.2	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	und	164.941,00	R\$ 0,65	R\$ 107.211,65	1,86 %
1.3	Mobilização de equipamentos	m²	3.675,00	R\$ 6,21	R\$ 22.821,75	0,39 %
1.4	Desmobilização de equipamentos	m²	3.675,00	R\$ 6,21	R\$ 22.821,75	0,39 %
2.0	TERRAPLANAGEM E REGULARIZAÇÃO					
2.1	Regularização do subleito	m²	408.174,00	R\$ 1,37	R\$ 559.198,38	9,68 %
2.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	148.820,36	R\$ 5,00	R\$ 744.101,80	12,88 %
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	TKM	1.132.145,50	R\$ 1,13	R\$ 1.279.324,41	22,14 %
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	m³	148.820,36	R\$ 1,77	R\$ 263.412,03	4,56 %
2.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	148.820,36	R\$ 5,91	R\$ 879.528,32	15,22 %

3.0	OBRAS DE ARTES CORRENTES					
3.1	Escarvação mecânica de vala em material de 2ª categoria	m²	172,80	R\$ 10,37	R\$ 1.791,93	0,03 %
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	m³	129,60	R\$ 16,65	R\$ 2.157,84	0,04 %
3.3	Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro, a 100% do proctor normal	m²	129,60	R\$ 4,08	R\$ 528,76	0,01 %
3.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF 01/2024	1x Km	23,20	R\$ 883,95	R\$ 20.507,64	0,35 %
3.5	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m³	144,00	R\$ 995,22	R\$ 143.311,68	2,48 %
3.6	Boca de BSTC D = 1,00 m - escossidade 0° - areia extraída e brita produzida - alas retas	m³	36,00	R\$ 2.063,77	R\$ 74.295,72	1,29 %
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
4.1	Escarvação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, dmt 50 a 100m	m²	81.634,80	R\$ 3,38	R\$ 275.925,62	4,77 %
4.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	und	1.142.114,71	R\$ 1,13	R\$ 737.105,67	12,75 %
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	und	244.904,40	R\$ 1,77	R\$ 144.493,59	2,50 %
4.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	und	81.634,80	R\$ 5,91	R\$ 482.461,66	8,35 %
TOTAL SEM BDI:				R\$ 4.623.231,84	100,00%	
TOTAL DO BDI:				R\$ 1.155.807,96	25,00%	
TOTAL GERAL:				R\$ 5.779.039,80	125,00%	

Capinzal do Norte/MA, 24 de março de 2025.

Lidiane Pereira da Silva

Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária

Ordenador de Despesas

PORTARIA GABPM Nº 002/2025



PREFEITURA DE
CAPINZAL DO NORTE
MINHA CIDADE, MEU ORGULHO.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Av. Lindolfo Flório, S/N, Vista Alegre,
Capinzal do Norte/MA. CEP. 65.735-000



PREFEITURA DE
CAPINZAL DO NORTE
MINHA CIDADE, MEU ORGULHO.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Av. Lindolfo Flório, S/N, Vista Alegre,
Capinzal do Norte/MA. CEP. 65.735-000



PREFEITURA DE
CAPINZAL DO NORTE
MINHA CIDADE, MEU ORGULHO.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Av. Lindolfo Flório, S/N, Vista Alegre,
Capinzal do Norte/MA. CEP. 65.735-000

Home > Editais

Item nº 1

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA/MA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Cota reservada para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** SERVIÇO DE ENGENHARIA **Valor unitário estimado:** R\$ 5.779.039,80

Valor total estimado: R\$ 5.779.039,80

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 24/03/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 40.481.636/0001-17

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: ANDERSON M CARNEIRO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 458
RUBRICA

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA/MA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE - MA	1	R\$ 5.779.039,80	R\$ 5.779.039,80

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o

Item nº 1

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA/MA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE - MA

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Cota reservada para ME/EPP

Margem de preferência normal: Não **Margem de preferência adicional:** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** SERVIÇO DE ENGENHARIA **Valor unitário estimado:** R\$ 5.779.039,80

Valor total estimado: R\$ 5.779.039,80

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 24/03/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 40.481.636/0001-17

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: ANDERSON M CARNEIRO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** EPP **Código do país:** BRA

13/2025
RCC ADMINISTRATIVO
489

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 24/03/2025 - 24/03/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01613309000110
DATA DE CRIAÇÃO: 24/03/2025 15:56:18
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: adeba7eb-4848-49ba-8265-b001d4aecc50

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01613309000110	PE0132024	1	40779840330	24/03/2025	-	-	ENVIADO
01613309000110	PE0102024	1	40779840330	24/03/2025	-	-	ENVIADO
01613309000110	AD 03	1	40779840330	24/03/2025	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 3

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 24/03/2025 - 24/03/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01613309000110
DATA DE CRIAÇÃO: 24/03/2025 15:55:56
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 354a7e87-d7f8-4693-ba4d-3d11e071bde8

PROCEDIMENTO ADESÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01613309000110	AD 03	3	2025	40779840330	24/03/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Adesão: 1



13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 462
PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 – ADESÃO Nº 03/2025 - ADESÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2024-SRP DO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA/MA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA E
A EMPRESA ANDERSON M CARNEIRO
LTDA, PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária, neste ato representada pela Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Empresa ANDERSON M CARNEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 40.481.636/0001-17, Inscrição Estadual nº 126807540, sediada na Avenida Roseana Sarney, nº 99C, Centro, CEP: 65.793-000, Lago da Pedra/MA, email: acempreendimentos@outlok.com.br, telefone: (99) 98473-1717, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor Anderson Mesquita Carneiro, brasileiro, Empresário, portador do RG nº 0355474020087 SSP/MA, inscrito no CPF nº 056.446.673-96, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 013/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Fornecimento, decorrente da **Adesão nº 03/2025 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024-SRP DO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA/MA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Capinzal do Norte/MA.

1.2 O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Proposta do contratado;

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 5.779.039,80 (cinco milhões e setecentos e setenta e nove mil e trinta e nove reais e oitenta centavos)**, a ser pago, em até 30 dias, após a execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR ADOTADO (R\$)		PESO
			trecho 01	VALOR UNIT C/ BDI	TOTAL	%) TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02 01/2022	m²	45,00	R\$ 400,88	R\$ 18.039,60	0,31 %
1.2	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	und	164.941,00	R\$ 0,65	R\$ 107.211,65	1,86 %
1.3	Mobilização de equipamentos	m²	3.675,00	R\$ 6,21	R\$ 22.821,75	0,39 %
1.4	Desmobilização de equipamentos	m²	3.675,00	R\$ 6,21	R\$ 22.821,75	0,39 %
2.0	TERRAPLANAGEM E REGULARIZAÇÃO					
2.1	Regularização do subleito	m²	408.174,00	R\$ 1,37	R\$ 559.198,38	9,68 %
2.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	148.820,36	R\$ 5,00	R\$ 744.101,80	12,88 %
2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	TKM	1.132.145,50	R\$ 1,13	R\$ 1.279.324,41	22,14 %
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	m³	148.820,36	R\$ 1,77	R\$ 263.412,03	4,56 %
2.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m²	148.820,36	R\$ 5,91	R\$ 879.528,32	15,22 %
3.0	OBRAS DE ARTES CORRENTES					
3.1	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria	m²	172,80	R\$ 10,37	R\$ 1.791,93	0,03 %
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE 3,0 A 6,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	m³	129,60	R\$ 16,65	R\$ 2.157,84	0,04 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

3.3	Compactação de aterros, com rolo vibratório pé de carneiro, a 100% do proctor normal	m³	129,60	R\$ 4,08	R\$ 528,76	0,01 %
3.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF 01/2024	t x Km	23,20	R\$ 883,95	R\$ 20.507,64	0,35 %
3.5	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m³	144,00	R\$ 995,22	R\$ 143.311,68	2,48 %
3.6	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0º - areia extraída e brita produzida - alas retas	m³	36,00	R\$ 2.063,77	R\$ 74.295,72	1,29 %
4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
4.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, dmt 50 a 200m	m²	81.634,80	R\$ 3,38	R\$ 275.925,62	4,77 %
4.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	und	1.142.114,71	R\$ 1,13	R\$ 737.105,67	12,75 %
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	und	244.904,40	R\$ 1,77	R\$ 144.493,59	2,50 %
4.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	und	81.634,80	R\$ 5,91	R\$ 482.461,66	8,35 %
TOTAL SEM BDI:					R\$ 4.623.231,84	100,00%
TOTAL DO BDI:					R\$ 1.155.807,96	25,00%
TOTAL GERAL:					R\$ 5.779.039,80	125,00%

2.2 O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 3.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 3.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual
- 3.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 3.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CEP: 65.735-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ORDEM DE SERVIÇOS, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, pode ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

6.2 Os pagamentos serão efetuados conforme as especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes deste Contrato, independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

7.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601 - SECRETARIA DE OBRAS E
TRANSPORTE
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0020.1010.0000- CONSTRUÇÃO,
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
NATUREZA DA DESPESA:4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

8.3. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, oriundos de multa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 As condições de realização dos serviços estão dispostas no Termo de Referência e demais documentos integrantes deste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os documentos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório e dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCAL DE CONTRATO

14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato do Município de Capinzal do Norte/MA.

15.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA HABILITAÇÃO

17.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

18.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, conforme as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

21.1 O presente contrato vincula-se ao Processo de Adesão os documentos da Concorrência Eletrônica Nº 001/2024 – Sistema de Registro de Preços – SRP, aberto através do Processo Administrativo nº 290101/2024 do Município de Brejo de Areia/MA e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

22.1 A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus



13/2025
PROC. ADMINISTRATIVO
NLS 473
PAG 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1 Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Capinzal do Norte/MA, 27 de março de 2025.


LIDIANE PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CONTRATANTE

ANDERSON MESQUITA Assinado de forma digital por
CARNEIRO:056446573 **ANDERSON MESQUITA**
96 **CARNEIRO:05644657396**
Dados: 2025.03.27 10:45:05 -03'00'

ANDERSON MESQUITA CARNEIRO
REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA ANDERSON M CARNEIRO
LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Andressa Aveline S. Nascimento*
CPF: *027.206.453-03*

Nome: *Ana Cristina Pereira dos Santos*
CPF: *030 368 293-00*

Avenida Lindolfo Flório, s/nº, Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CEP: 65.735-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte – Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025. **ADESÃO** Nº 003/2025. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 013/2025. **CONTRATANTE:** Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Capinzal do Norte/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2025. **CONTRATADO:** ANDERSON M CARNEIRO LTDA, CNPJ Nº 40.481.636/0001-17, sediada na Avenida Roseana Sarney, nº 99C, Centro, CEP: 65.793-000, Lago da Pedra/MA, email: acempreendimentos@outlok.com.br, telefone: (99) 98473-1717. **REPRESENTANTE:** Anderson Mesquita Carneiro. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.779.039,80 (cinco milhões e setecentos e setenta e nove mil e trinta e nove reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020601 - Secretaria de Obras e Transporte; Projeto/Atividade: 26.782.0020.1010.0000- Construção, Recuperação de Estradas Vicinais; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00- Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

13/02/25
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 475
MURICIA

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE

P O D E R E X E C U T I V O

Capinzal do Norte-MA, Quinta-Feira, 27 de Março de 2025. Ano VIII - Nº 311 - Edição de Hoje: 09 Páginas.

1

SUMÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	01
EXTRATO DE CONTRATO.....	01
PORTARIAS.....	01

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

A Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária do Município de Capinzal do Norte/MA, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 09/2025, reconhece ser Inexigível a licitação, e ADJUDICA e HOMOLOGA com fundamento no Art. 71, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECÍFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, consubstanciado nos termos do Art. 74, inc. III, alínea “c” e “e” do mesmo diploma, a empresa: ALMEIDA, FERREIRA & GONÇALVES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 16.864.579/0001-70, localizada na Avenida Colares Moreira, ED. Office Tower, Sala 421, Jardim Renascença II – CEP: 65075-060 - São Luís/MA, decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Capinzal do Norte/MA, 26 de março de 2025.

Atenciosamente,

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
TRIBUTÁRIA

PORTARIA GABPM Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025. ADESÃO Nº 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 013/2025.
CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte/MA, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão Tributária. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Capinzal do Norte/MA. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025. CONTRATADO: ANDERSON M CARNEIRO LTDA, CNPJ Nº 40.481.636/0001-17, sediada na Avenida Roseana Sarney, nº 99C, Centro, CEP: 65.793-000, Lago da Pedra/MA, email: acempreendimentos@outlok.com.br, telefone: (99) 98473-1717. REPRESENTANTE: Anderson Mesquita Carneiro. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.779.039,80

(cinco milhões e setecentos e setenta e nove mil e trinta e nove reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020601 - Secretaria de Obras e Transporte; Projeto/Atividade: 26.782.0020.1010.0000- Construção, Recuperação de Estradas Vicinais; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00- Obras e Instalações. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Gestão Tributária.

PORTARIAS

PORTARIA GABPM Nº 119/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo público para garantir a continuidade e eficiência dos serviços municipais;

CONSIDERANDO o disposto na legislação pertinente acerca da nomeação para cargos públicos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a aptidão e a qualificação do nomeado para o exercício da função,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAMILA LIMA DE PAULA, inscrito (a) no CPF XXX.XXX.883-06 para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com as atribuições e responsabilidades previstas na legislação municipal e demais normas regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos retroativos até o dia 17 de fevereiro de 2025, para todos os fins administrativos e legais, considerando-se convalidados os atos praticados pelo nomeado no desempenho da função até essa data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Capinzal do Norte/MA, 27 de março de 2025.

ABNADAR DE SOUSA PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA GABPM Nº 120/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo público para garantir a continuidade e eficiência dos serviços

Contrato nº 037/2025

Última atualização 01/04/2025

Local: Capinzal do Norte/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPINZAL DO NORTE

Unidade executora: 2920 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 013/2025 **Categoria do processo:** Obras

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2025 **Data de assinatura:** 27/03/2025 **Vigência:** de 27/03/2025 a 23/09/2025

Id contrato PNCP: 01613309000110-2-000008/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 01613309000110-1-000013/2025

Objeto:

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2024, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024, DO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA – MA. QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA/MA. ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE – MA

VALOR CONTRATADO

R\$ 5.779.039,80

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 40.481.636/0001-17 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ANDERSON M CARNEIRO LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato 037.2025 - AD 03.2025 - ESTRADAS VICINAIS	01/04/2025	Contrato

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

13/2025
OC. ADMINISTRATIVO
477
E

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 01/04/2025 - 01/04/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 01613309000110
DATA DE CRIAÇÃO: 01/04/2025 16:32:40
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 94636a82-25d6-463a-ac9a-478e7ecfbc8b

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01613309000110	CON372025	40779840330	01/04/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1